

Memorando FEAM/URA CM - CAT nº. 236/2025

Belo Horizonte, 25 de julho de 2025.

Para: Giovana Randazzo Baroni - Coordenadora
Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - Coordenação de Controle Processual

Assunto: Sugestão de Arquivamento - VALE S.A - PA 15195/2007/021/2007

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0008223/2025-74].

Senhora Coordenadora,

Em 18/05/2005, a VALE S.A formalizou o Processo Administrativo (PA) nº 15195/2007/021/2007, na fase de Licença de Operação (LO), para a ampliação da Pilha de Disposição de Estéril (PDE) Marés, localizada na Mina de Fábrica, no município de Belo Vale/MG. O projeto de ampliação da PDE Marés ficou denominado como PDE Marés II.

Por meio do OFÍCIO Nº 186/2005/GAB/MP (Protocolo SIAM 0318361/2005), o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) solicitou a suspensão da análise do processo de licenciamento. Tal suspensão foi formalmente comunicada à VALE S.A. por meio do Ofício DIMIM nº 252/2005 (Protocolo SIAM nº 0213244/2005). Desde então, não houve continuidade na tramitação do processo junto ao órgão ambiental.

Posteriormente, em 16/02/2016, a VALE S.A formalizou novo processo administrativo de LO (PA nº 15195/2007/094/2016), para regularização da PDE Marés II e de sua estrutura de contenção de sedimentos (barragem Marés II). Conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 29/04/2021, esse PA foi arquivado a pedido do empreendedor.

Em 19/05/2023, a empresa formalizou o processo SLA 1026/2023, na fase de Licença de Instalação Corretiva concomitante à Licença de Operação (LIC+LO). Conforme informado no Estudo de Impacto Ambiental (EIA), o projeto atual da estrutura prevê a disposição compartilhada de estéril e rejeito, assumindo a denominação PDER Marés II. Também está contemplada no âmbito desse processo, a regularização da operação do sistema de contenção de sedimentos. Ressalta-se que a análise do SLA nº 1026/2023 já foi iniciada no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável (PLS).

Diante do exposto, e considerando que a operação está sendo regularizada em processo posterior para o mesmo empreendimento e local, sugerimos o arquivamento do PA nº 15195/2007/021/2007, por perda de objeto.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira**, Servidor(a) Público(a), em 29/07/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Lana Santana, Servidor(a) Público(a)**, em 30/07/2025, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **119021691** e o código CRC **1BCBAB64**.

Referência: Processo nº 2090.01.0008223/2025-74

SEI nº 119021691

Processo nº 2090.01.0008223/2025-74

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2025.

Procedência: Despacho nº 147/2025/FEAM/URA CM - CCP

Destinatário(s): Mateus Romão

Assunto: Sugestão de Arquivamento - P.A. 15195/2007/021/2007 - Vale S.A.

DESPACHO

Prezado Sr. Chefe da URA CM,

CONSIDERANDO toda a argumentação fática exposta no Memorando FEAM/URA CM - CAT nº. 236/2025 (119021691), elaborado pela equipe técnica da CAT, no sentido de que o P.A. 15195/2007/021/2007 perdeu o objeto, haja vista ter sido formalizado novo processo - P.A. SLA 1026/2023 - para a regularização do mesmo empreendimento;

CONSIDERANDO que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Sugerimos o **arquivamento** do processo de licenciamento ambiental 15195/2007/021/2007, do empreendimento Vale S.A. - ampliação da Pilha de Disposição de Estéril (PDE) Marés - Mina de Fábrica - CNPJ 33.592.510/0007-40, localizado no Município de Ouro Preto/MG.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Randazzo Baroni, Coordenadora**, em 06/08/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119848370** e o código CRC **20721B76**.

Decisão FEAM/URA CM - CCP nº. 27/2025

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - URA CM/FEAM, no uso de suas atribuições legais, com suporte no artigo 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023 e;

CONSIDERANDO toda a argumentação fática exposta no Memorando FEAM/URA CM - CAT nº. 236/2025 (119021691), corroborada por meio do Despacho nº 147/2025/FEAM/URA CM - CCP (119848370) elaborados, respectivamente, pelas equipes técnica e jurídica da URA CM, no sentido de que o P.A. 15195/2007/021/2007 perdeu o objeto, haja vista ter sido formalizado novo processo - P.A. SLA 1026/2023 - para a regularização do mesmo empreendimento;

CONSIDERANDO que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

DECIDO pelo **arquivamento** do processo de licenciamento ambiental 15195/2007/021/2007, do empreendimento Vale S.A. - ampliação da Pilha de Disposição de Estéril (PDE) Marés - Mina de Fábrica - CNPJ 33.592.510/0007-40, localizado no Município de Ouro Preto/MG.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Chefe Regional**, em 06/08/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119848491** e o código CRC **1FFF25B3**.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaudiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. Sra. Kamila Esteves Leal. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco. LAC1-LOC: 1) Ripar Mineração Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Itaguara/MG, PA/ Nº29407/2025, ANM 831.490/2010, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA/Nº 2090.01.0007852/2025-03 e Requerimento para Regularização da Reserva Legal vinculado – PA/Nº 2090.01.0007842/2025-79.

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo da solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado LAS/ Cadastro; Fase: Operação iniciada em 08/05/2007; Empreendimento: Auto Posto Ibitira Ltda.; Atividade(s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Município: Martinho Campos; PA/SRLA nº: 85101454/2019; Classe: 2; Válida até 02/10/2029 do responsável Auto Posto Ibitira Ltda., CNPJ 08.845.830/0001-21 para o novo titular Skalla Auto Posto Ibitira Ltda., CNPJ 08.845.830/0001-21.

Sra Kamila Esteves Leal.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

07 2109564 - 1

O Diretor de Gestão Regional, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento:1) Marmoraria Decoraminas Ltda, Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Manhuaçu/MG, PA/SLA 29163/2025, com validade até 06/08/2035.

(a)Fernando Baliani da Silva
Diretor de Gestão Regional.

07 2109142 - 1

O Diretor de Gestão Regional, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitante – LP+LI+LO (LAC1): 1) Areal São Miguel Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Piranga/MG, PA nº 4789/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 06/08/2035.

- AIA nº 2090.01.0032352/2024-46.
(a) Fernando Baliani da Silva.
Diretor de Gestão Regional.

07 2109145 - 1

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa KAMILA ESTEVES LEAL, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 28/07/2025 a 08/08/2025, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) LAS CADASTRO: Francisco Sales Jales/Fazenda Pouso Alegre – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Paracatu/MG, PA nº 640/2021. Classe: 2. Válida até: 09/02/2031, do responsável: Francisco Sales Jales, CPF: 097.06*.*.*.*. - Para o novo titular: Maria das Graças Caetano Jales - Me/Fazenda Pouso Alegre. CNPJ: 13.446.234/0001-09.

(a) Kamila Esteves Leal
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa KAMILA ESTEVES LEAL, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 28/07/2025 a 08/08/2025, torna público o CANCELAMENTO do processo abaixo identificado: 1) Licenciamento Ambiental Simplificada (LAS-CADASTRO): *Sabre Agropecuaria Ltda/Fazenda Ponte Nova, Fazenda Ponte Velha e Fazenda Saquinho - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Arinos/MG - PA/Nº. 1056/2022 - Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Kamila Esteves Leal
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

07 2109545 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmár

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, ANULA OS ATOS QUE CONCEDEM PROGRESSÃO NA CARREIRA, em relação ao servidor relacionado abaixo, de acordo com a Nota Técnica nº 40/SEMAD/DPCA/2025, para regularização funcional:

NOME	MASP	CARREIRA	ADMISSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
ALBERTO DA COSTA RIBEIRO	10211845	AAMB	I	19/08/2021
ALBERTO DA COSTA RIBEIRO	10211845	AAMB	I	17/08/2023

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, ao servidor, de acordo com a Nota Técnica nº 40/SEMAD/DPCA/2025, para regularização funcional:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
ALBERTO DA COSTA RIBEIRO	10211845	AAMB	V	C	V	D	30/06/2021
ALBERTO DA COSTA RIBEIRO	10211845	AAMB	V	D	V	E	30/06/2023

07 2109442 - 1

PORTARIA IEF Nº 55 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 219 da Lei 869/1952 e arts. 13 e 14 do Decreto nº 47.892/2020, e tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante, RESOLVE: Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria IEF Nº 42/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de 13/06/2025, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria. Instituto Estadual de Florestas, Belo Horizonte, 07 de agosto de 2025.

Breno Esteves Lasmár
Diretor Geral do IEF

PORTARIA Nº 56 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a recondução do conselho consultivo do Parque do Biribiri, instituído pela Portaria nº 73, de 03 de outubro de 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23de março de 2020, Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, observando o disposto na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002:

RESOLVE:

Art.1º - Reconduzir o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Biribiri, instituído pela Portaria nº 73, de 03 de outubro de 2023, por mais um período de 02 (dois) anos.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2025

Breno Esteves Lasmár

Diretor Geral do IEF

DIÁRIO DO EXECUTIVO

PORTARIA IEF Nº 57, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 .

Dispõe sobre a Recondução do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Serra do Sabonetal e da Reserva Biológica da Serra Azul, instituído pela Portaria IEF nº 66, de 12 de setembro de 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e, com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de julho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Serra do Sabonetal e da Reserva Biológica da Serra Azul, instituído pela Portaria IEF nº 66, de 12 de setembro de 2023, por mais um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2025

Breno Esteves Lasmár

Diretor Geral do IEF

PORTARIA Nº 58, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Recondução do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Mata Seca, instituído pela Portaria IEF nº 65, de 12 de setembro de 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e, com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de julho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Mata Seca, instituído pela Portaria IEF nº 65, de 12 de setembro de 2023, por mais um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2025

Breno Esteves Lasmár

Diretor Geral do IEF

07 2109704 - 1

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

Paulo Roberto Silva/Faz. Guatimi - CPF 05.*.*.*.*.85, Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Ibiraci/MG, Processo Nº 2100.01.0046093/2023-05, em área autorizada de 0,19 (ha). Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 06/08/2025.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo
O Supervisor Regional URFBio Sul

07 2109658 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Triângulo do IEF torna público que o requerente solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:

*Expansion Transmissão Itumbiara Marimbondo S.A/Faixa de Serviço – Linha de Transmissão – CNPJ **.689.936/0001-**- Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa/Corte de árvores isoladas nativas vivas – Frutal/MG - Processo Nº 2100.01.0024444/2025-97; em 07/08/2025.

(a)Carlos Luiz Mamede

O Supervisor Regional da URFBio Triângulo.

07 2109367 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, da Central Metropolitana, Noroeste de Minas e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:

Retifica-se o ato publicado dia 25/03/2025. Onde se lê: Arquivo-se o processo nº 02400 de 04/03/2010. Requerente: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto. CNPJ: 07.758.228/0001-94. Curso d'água: Córrego Buraco dos Lobos. Motivo: Considerando o Art. 32 do decreto nº 47.705, de 4 de Setembro de 2019 que estabelece que o usuário poderá renunciar ao direito de uso de recursos hídricos e desistir do pedido de regularização de uso de recursos hídricos. Leia-se:Cancela-se a portaria nº 03704 publicada dia 16/12/2011.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Sílvia Caroline Listgarten Dias

Expediente

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 056, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de promoção por escolaridade adicional de servidores do Grupo de Atividades de Gestão e do Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais e do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.301/2004 e o Decreto nº 44.769/2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado,

RESOLVE,

Art. 1º - Em cumprimento à decisão judicial determinada nos autos do processo nº 5014326-96.2022.8.13.0024 concede promoção por escolaridade adicional na carreira de Técnico da PC e Atividades Governamentais - TPAG, de servidora lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme regulamentação o Decreto nº 44.769, de 07 de abril de 2008 e relacionado no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas de vigências apontadas no Anexo Único.

Belo Horizonte, 4 de agosto de 2025.

SÍLVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ANEXO UNICO

(a que se refere o art. 1º desta Resolução)

Promoção por Escolaridade Adicional

Nome Servidor	Masp	Adm	Cargo Efetivo	Nível Atual	Grau Atual	Nível Novo	Grau Novo	Vigência
BRUNA PARREIRAS DE JESUS	1376490/7	I	TPAG	III	A	IV	A	27/07/2025

07 2109164 - 1

ATO DE APOSENTADORIA POR DECISÃO JUDICIAL

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0374225-63.2010.8.13.0701, declara aposentada a partir de 19/08/2024, (código sisap 169 – decisão judicial – proporcional - média sem paridade), Katia Cristina Baldo Cunha, MASP 896.469-4, CPF ***.911.746-**, ocupante do cargo de Especialista em Educação Básica, Código EEB, Nível II, Símbolo EEB2, Grau D, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SRE de Uberaba/MG.

07 2109343 - 1

Outorgada: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto. CNPJ: 07.758.228/0001-94. Curso d'água: Córrego Buraco dos Lobos. Motivo: Considerando o Art. 32 do decreto nº 47.705, de 4 de Setembro de 2019 que estabelece que o usuário poderá renunciar ao direito de uso de recursos hídricos e desistir do pedido de regularização de uso de recursos hídricos. Município: Ouro Preto – MG.

Retifica-se a portaria nº 03224 publicada dia 14/12/2019. Outorgados: Associação de Apoio aos Produtores de Entre Ribeiros. Onde se lê: P10 - Agropecuária AgroAppelt, CNPJ:30.128.520/0001-45. Leia-se: P10 - Luiz Otávio Teixeira de Noronha, CPF:365.***.***.**, Obs.: Os Outorgados contidos nessa portaria permanecem com as mesmas decisões. Município: Paracatu – MG.

Retifica-se a portaria nº 00485 publicada dia 15/09/2023. Outorgados: Usuários de Agua do Córrego Pantaninho. Onde se lê: B01.2 - Venâncio Furlanetto - Vazão Autorizada (l/s): 69,4 - Com o tempo de captação de 12:00 horas/dia sendo 20 dias nos meses de julho a maio e 15 dias no mês de junho e volumes máximos mensais de 59962 m³ nos meses de julho a maio e 44971 m³ no mês de junho. B01.4 - Venâncio Furlanetto - Vazão Autorizada (l/s): 13,9 - Com o tempo de captação de 12:00 horas/dia sendo 20 dias nos meses de julho a maio e 15 dias no mês de junho e volumes máximos mensais de 12010 m³ nos meses de julho a maio e 9007 m³ no mês de junho. B03 - Enari Edgar Seibt - Vazão Autorizada (l/s): 76,8 – Com o tempo de captação de 18:00 horas/dia e 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 149299 m³ nos meses de janeiro, março a dezembro e 139346 m³ no mês de fevereiro. Leia-se: B01.2 - Venâncio Furlanetto - Vazão Autorizada (l/s): 93,3 - Com o tempo de captação de 12:00 horas/dia sendo 20 dias nos meses de julho a maio e 15 dias no mês de junho e volumes máximos mensais de 80611 m³ nos meses de julho a maio e 60458 m³ no mês de junho. B03 - Enari Edgar Seibt - Vazão Autorizada (l/s): 107,0 – Com o tempo de captação de 18:00 horas/dia e 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 208008 m³ nos meses de janeiro, março a dezembro e 194141 m³ no mês de fevereiro. Obs.: Os Outorgados contidos nessa portaria permanecem com as mesmas decisões. Município: Iraí de Minas – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGAs's, CENTRAL METROPOLITANA, NOROESTE DE MINAS e ALTO PARANAÍBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 07 de Agosto de 2025.

07 2109212 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - Arsae-MG

Diretor-Geral: Laura Mendes Serrano

ERRATA

Referente à Resolução Arsae-MG nº 211, de 04 de agosto de 2025 (Publicada no Jornal Minas Gerais em 06 de agosto de 2025) Na Resolução Arsae-MG nº 211, de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário do Executivo de Minas Gerais, onde se lê:

“Art. 1º Aprovar o reajuste tarifário da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG para o Município de Rio Pomba, com vigência a partir de 30 (trinta) dias após a publicação desta resolução no Jornal Minas Gerais.”

“Art. 2º Homologar a Tabela de Preços e Prazos de Serviços Não Tarifados da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG para o município de Rio Pomba, constante do Anexo II desta resolução, com vigência a partir de 30 (trinta) dias após a publicação desta resolução no Jornal Minas Gerais.”

“Art. 3º Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.”

Leia-se:

“Art. 1º Aprovar o reajuste tarifário da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG para o Município de Rio Pomba, com vigência a partir do dia 10 de setembro de 2025. “

“Art. 2º Homologar a Tabela de Preços e Prazos de Serviços Não Tarifados da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG para o município de Rio Pomba, constante do Anexo II desta resolução, com vigência a partir do dia 10 de setembro de 2025.”

“Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. ”

Justificativa: A alteração visa estar em conformidade com os dispositivos legais do contrato e às cláusulas pactuadas no Contrato de Programa vigente, que rege a prestação dos serviços públicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento contratual.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2025.

SAMUEL BARBI

Diretor-Geral Interino

07 2109320 - 1

